



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA
EDITAL DE PREGÃO nº 028/2022 – RETIFICAÇÃO
Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

ORIGEM: Processo nº 366/2022

SOLICITANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ABERTURA: 08 de julho de 2022.

Horário: 08:30 horas

Edital de pregão para contratação de empresa destinada a prestação de serviços na área de saúde ocupacional em atendimento ao E-social;

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUETHINHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data supra mencionada, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Johann Kremer, 1316, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2142, de 06 de fevereiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 309 de 07 de junho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública de abertura de envelopes se iniciará às 08 horas e 30 minutos, do dia 08 de julho de 2022, junto à sala do mini-auditório da Prefeitura.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

2.1 - É objeto deste edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Saúde Ocupacional para os funcionários da Prefeitura Municipal de Forquethina, conforme serviços especificados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Máxima
01	Levantar os riscos ambientais nos termos do Anexo IV do RBPS, Decreto 3048 de 05/06/99 e elaborar o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) por cargo, nos termos da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77 de 21/01/2015, para fins de Lançamento na GFIP, identificando a exposição ou não do trabalhador a agentes nocivos, bem como para o preenchimento do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) pela municipalidade. No caso de RPPS para atender a Súmula Vinculante nº 33 de 24/04/2014 bem como a Instrução Normativa INSS/SPPS nº 1 de 22/07/2010	01
02	Elaborar e enviar ao eSocial os arquivos relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho): S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho;	300
03	Emitir Laudo Técnico com análise da existência de insalubridade e/ou periculosidade por cargo/função, nos termos da Legislação Municipal ou Portaria 3214/78 do MTb;	01
04	Realizar o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário para os casos em que a municipalidade deva manter tal documento, nos termos da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77 de 21/01/2015;	100
05	Realizar levantamento de riscos ambientais nos termos da Portaria 3214/78 do MTb, NR-01, com a elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ali previsto;	01
06	Elaborar do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, nos termos da NR-07 da Portaria 3214/78 do MTb, por Médico do Trabalho.	01
07	Realizar exames médicos de acordo com a necessidade: de admissão; periódicos; de retorno ao trabalho; de mudança de função; e de demissão. Estes exames compreendem exames clínicos e exames complementares de acordo com o PCMSO, com emissão do respectivo ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, quando for o caso;	300
08	Realizar a avaliação, com emissão de relatório específico, das	20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

	condições clínicas de servidores para realização de determinadas atividades de risco, bem como daqueles servidores que possam ter nexos causais de doenças ocupacionais ou danos em decorrência de atividades desenvolvidas ou ainda exposição a algum agente durante as atividades para o Município que possa prejudicar a sua saúde e para fins de aposentadoria especial quando encaminhados pela Administração;	
09	Realizar Juntas Médicas para avaliação dos servidores, auxiliando na reabilitação dos mesmos, sugerindo atividades que possam ser desempenhadas por estes e indicando se os mesmos são passíveis de readaptação ou restrição de atividades da função no cargo. A junta será composta por três médicos, sendo pelo menos um Médico do Trabalho. Deverá ser emitido relatório pericial específico;	05

2.2 – A prefeitura tem aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco funcionários). Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião de planejamento inicial com a CONTRATADA responsável pela realização dos exames.

2.3 - O Município reserva-se o direito de pedir substituição do profissional se este não atender satisfatoriamente aos serviços solicitados.

2.4 – O objeto desta licitação deve ser prestado por pessoa jurídica regularmente constituída, que deverá comprovar ter à disposição, como sócio, empregado ou contratado, profissionais aptos a desempenhar as atividades objeto desse Edital.

2.5 – Os exames periódicos deverão ser feitos junto a sede da CONTRATADA;

2.5.1 – A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do licitante vencedor, vedado o cômputo deste horário para fins de inclusão no objeto ora licitado.

2.6 – Este Edital visa cumprir a Norma Regulamentadora do Trabalho Nº 7 (NR7) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, além de buscar a preservação e promoção da saúde dos servidores.

2.6.1 – Todos os laudos e documentos fornecidos ao município deverão estar estritamente de acordo com as exigências do eSocial (layout, formatação, etc);

2.6.2 – **Caso ocorra algum erro na importação dos dados, ou inconsistência, a CONTRATADA deverá realizar as alterações no arquivo, sem qualquer ônus adicional ao município;**

2.7 - A licitante vencedora deverá iniciar a prestação de serviços em até 48 (quarenta e



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

oitos) horas após a assinatura do contrato a ser firmado.

2.8 – O Município reserva-se o direito de não utilizar o total dos laudos licitados, sendo que, neste caso, não caberá à Licitante Vencedora direito de reclamar qualquer indenização.

2.9 – Quando ocorrer a realização dos EXAMES PERIODICOS a empresa contratada deverá disponibilizar um médico clínico examinador para atender nas DEPENDÊNCIAS da Unidade Básica de Saúde de Forquethina, nos turnos e horários definidos pelo município.

2.10 – Para os exames complementares do periódico deverão ser disponibilizadas guias com a antecedência de 10 (dez) dias à visita do médico para realização da avaliação ocupacional dos funcionários;

2.11 – O fornecimento de materiais necessários aos atendimentos será de responsabilidade da Licitante Vencedora.

2.12 – A licitante vencedora deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente paga, sempre que solicitado a emissão dos laudos;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

**AO MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.3 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da equipe de apoio ao Pregoeiro;

3.4 - Caso a equipe de apoio ao Pregoeiro não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e a licitante chegar até o horário previsto, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição.

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento.

4.2 – No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.1 – **Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.**

4.3 – Apresentar declaração onde constem dados da Empresa para cadastro de Credenciamento (Razão Social, nº CNPJ, Endereço, Fone, Email). **(Anexo I)**;

4.4 - A empresa deverá apresentar declaração de beneficiária dos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 – A empresa deverá apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

4.6 – Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações de credenciamento exigidas fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

4.7 – Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo e no item 1.1 deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;
b) descrição completa do serviço;
c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
e) a empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

7.6.2. Nos casos de preços inferiores ao acima referido, o valor mínimo do lance será definido pelo Pregoeiro no momento da licitação;

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- A)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo II);
- K)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- L)** declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (anexo III);
- M)** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com item pertinente,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m.1. O atestado deverá referir-se a serviços prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

m.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

N) Listagem, com nome e CPF, de todos os funcionários que serão lotados na execução do objeto. **Observação:** Caso a licitante vencedora tenha que substituir algum funcionário citado, poderá fazê-lo apenas mediante autorização do Município.

O) Registro da empresa junto ao CREA e/ou CREMERS, devidamente regularizado;

P) Comprovar documentalmente que o responsável técnico com registro profissional possua vínculo empregatício ou figure como sócio ou diretor da licitante;

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

11.1 – O contrato a ser formalizado terá seu prazo de vigência fixado em 12 (doze) meses.

11.2 – A critério do **Município**, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser procedida à prorrogação do contrato por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

11.3 – Havendo prorrogação da vigência, os valores poderão ser atualizados, levando-se em consideração o menor dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

11.4 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.4 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dias), a contar do recebimento da nota fiscal discriminativa dos serviços prestados, acompanhada de relatório dos laudos emitidos, visado pelo responsável pela Secretaria e pelo Fiscal do Contrato.

12.2 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

12.2.1 – Nas informações adicionais da nota a empresa deverá informar os dados para pagamento (Conta, Banco, Agência);

12.2.2 – **Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

12.3 – Além dos documentos especificados nos itens 12.1 e 12.2 deverá ser apresentado documento que comprove a regularidade com o FGTS e de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

12.4 – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, do mês da prestação dos serviços, caso contrário o pagamento não será efetuado.

12.5 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

12.5. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 - SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (41) – 20

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Forquethina, setor de Licitações, sito na Rua Johann Kremer, nº 1316, ou pelos telefones (51) 3613-2414/2415, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria da Administração e Fazenda, que designa Orlécio Luis Ludwig para ser o fiscal do mesmo.

14.3.1. Caso seja necessária a substituição do funcionário indicado, a mesma será feita através de apostilamento.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 8.1, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Forquethina, 27 de junho de 2022.

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD
PREFEITO**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins:

- a) Razão Social da Empresa:
- b) CGC ou CNPJ da Empresa:
- c) Endereço da Empresa:
- d) Nome Completo do Sócio ou Responsável pela Assinatura de Contrato:
.....
- e) CI do Responsável acima:
- f) CPF do Responsável acima:
- g) Endereço e telefone do responsável acima:
-
- h) E-mail:.....

Carimbo da Empresa e assinatura

Obs.: Juntar procuração, se for o caso.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

ANEXO II

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO 028/2022, que a empresa inscrito no CNPJ nº....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**ANEXO IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº xxx/2022
Minuta**

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXX**, bairro **XXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do **CPF. nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, a ser realizado de forma indireta, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 366/2022 – Pregão Presencial 028/2022 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Saúde Ocupacional para os funcionários da Prefeitura Municipal de Forquethina, conforme serviços especificados abaixo:

(.....)

1.2 – A prefeitura tem aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco funcionários). Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião de planejamento inicial com a CONTRATADA responsável pela realização dos exames.

1.3 - O Município reserva-se o direito de pedir substituição do profissional se este não atender satisfatoriamente aos serviços solicitados.

1.4 – O objeto desta licitação deve ser prestado por pessoa jurídica regularmente constituída, que deverá comprovar ter à disposição, como sócio, empregado ou contratado, profissionais aptos a desempenhar as atividades objeto desse Edital.

1.5 – A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade da CONTRATADA.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

1.6 – Este Edital visa cumprir a Norma Regulamentadora do Trabalho Nº 7 (NR7) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, além de buscar a preservação e promoção da saúde dos servidores.

1.7 - A licitante vencedora deverá iniciar a prestação de serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato a ser firmado.

1.8 – O Município reserva-se o direito de não utilizar o total dos laudos licitados, sendo que, neste caso, não caberá à CONTRATADA direito de reclamar qualquer indenização.

1.9 – A CONTRATADA deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os laudos, devidamente paga, sempre que solicitado a emissão dos laudos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx) por hora trabalhada, perfazendo o valor total de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A responsabilidade pela segurança dos funcionários da empresa será única e exclusiva da CONTRATADA.

3.2 – Quando ocorrer a realização dos EXAMES PERIODICOS a empresa contratada deverá disponibilizar um médico clínico examinador para atender nas DEPENDÊNCIAS da Unidade Básica de Saúde de Forquethina, nos turnos e horários definidos pelo município.

3.3 – Para os exames complementares do periódico deverão ser disponibilizadas guias com a antecedência de 10 (dez) dias à visita do médico para realização da avaliação ocupacional dos funcionários

3.4 – O fornecimento de materiais necessários aos atendimentos será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – As despesas decorrentes dessa licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

03.01 - SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (41) – 20

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dias), a contar do recebimento da nota fiscal discriminativa dos serviços prestados, acompanhada de relatório dos laudos emitidos, visado pelo responsável pela Secretaria e pelo Fiscal do Contrato.

4.3 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

4.3.1 – Nas informações adicionais da nota a empresa deverá informar os dados para pagamento (Conta, Banco, Agência);

4.3.2 – **Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

4.4 – Além dos documentos especificados nos itens 4.2 e 4.3 deverá ser apresentado documento que comprove a regularidade com o FGTS e de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

4.5 – **Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, do mês da prestação dos serviços, caso contrário o pagamento não será efetuado.**

4.6 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES: Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Pregão Presencial nº 028/2022, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

5.1 - Pela inexecução total ou parcial de contrato, a CONTRATADA sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 5.2.

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

5.2 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados ou o fornecimento dos materiais;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.3 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à CONTRATADA.

5.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.5 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem seu prazo de vigência fixado em 12 (doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

6.1 – A critério do **Município**, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser procedida à prorrogação do contrato por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.2 - Havendo prorrogação da vigência, os valores poderão ser atualizados, levando-se em consideração o menor dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido:

7.1 – Por iniciativa do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

7.2 – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

7.3 – Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria da Administração e Fazenda, que designa Orlécio Luis Ludwig para ser a fiscal do mesmo.

8.1.1 - Caso seja necessária a substituição do funcionário indicado, a mesma será feita através de apostilamento.

CLÁUSULA NOVA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1 – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Presencial 028/2022.

9.2 - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

9.3 – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da CONTRATADA.

10. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

10.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

10.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

10.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

10.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

10.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

11 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquethina(RS), xx de xxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
PAULO JOSÉ GRUNEWALD
PREFEITO

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.: